



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**LEI Nº 1091/2018**

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 708.551,53 (Setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                              | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03</b>                      | <b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>                |                   |
| <b>03.002</b>                  | <b>Divisão de Recursos Humanos</b>                |                   |
| <b>03.002.09.272.0011.2008</b> | <b>Encargos com Inativos e Pensionistas</b>       |                   |
| 3.3.91.97.00.00 – 000          | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 708.551,53        |
|                                | <b>TOTAL:</b>                                     | <b>708.551,53</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL:</b>                               | <b>708.551,53</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### **II – ANULAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                               | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03</b>                      | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |                   |
| <b>03.002</b>                  | <b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                 |                   |
| <b>03.002.09.272.0011.2008</b> | <b>Encargos com Inativos e Pensionistas</b>                        |                   |
| 50 – 3.1.90.01.00.00 – 000     | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares | 597.196,30        |
| 51 – 3.1.90.03.00.00 – 000     | Pensões do RPPS e do Militar                                       | 111.355,23        |
|                                | <b>TOTAL:</b>                                                      | <b>708.551,53</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL:</b>                                                | <b>708.551,53</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (16/07/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL